

Visto isso, verifica-se que os argumentos expostos pelo agravante não são suficientes para afastar a intempestividade assentada na decisão agravada, devendo, portanto, ser mantida, restando prejudicada a análise das demais razões recursais.

Ante o exposto, nego provimento ao agravo regimental.

É como voto.

EXTRATO DA ATA

AgR-AI nº 1-65.2017.6.16.0056/PR. Relator: Ministro Edson Fachin. Agravante: Idenilson Bernardino da Silva (Advogados: Tiago Fogaça Rodrigues – OAB: 86824/PR e outros). Agravado: Jorge Luis Damin (Advogado: Alcides Soares de Oliveira Neto – OAB: 13320/PR).

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do relator.

Composição: Ministra Rosa Weber (presidente), Ministros Edson Fachin, Marco Aurélio, Og Fernandes, Luis Felipe Salomão, Tarcisio Vieira de Carvalho Neto e Sérgio Banhos.

Vice-Procurador-Geral Eleitoral: Humberto Jacques de Medeiros.

SESSÃO DE 10.3.2020.

CORREGEDORIA ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DO TRIBUNAL

Atos do Diretor-Geral

Portaria

Equipe de Planejamento. Contratação. Reeducandos

Portaria TSE nº 436 de 15 de junho de 2020.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 116 do Regulamento Interno e considerando o disposto no § 8º do art. 7º da Instrução Normativa-TSE nº 1, de 23 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a equipe de planejamento que tem por objeto eventual contratação de prestador de serviço de disponibilização de mão de obra de reeducandos do Sistema Prisional do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 7.210/1984 e da Portaria TSE nº 494/2016.

Art. 2º A equipe será composta pelos servidores:

I – Eliane Josimar Alves – SGP;

II – Juliane Neiva Farias Vidal – SGP; e

III – Marcelo Trindade de Sousa – SAD.

Art. 3º Cabe à equipe elaborar estudos técnicos preliminares, o plano de trabalho, se exigido, e auxiliar a construção do termo de referência ou projeto básico para a contratação/aquisição do objeto de que trata o artigo 1º desta portaria, observando-se as respectivas competências.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em **16/06/2020, às 21:03**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1350859&crc=6936EFA0, informando, caso não preenchido, o código verificador **1350859** e o código CRC **6936EFA0**.

[2019.00.000013225-9](#)

Comissão. NCSI

Portaria TSE nº 425 de 10 de junho de 2020.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 116 do Regulamento Interno, de acordo com a Portaria TSE nº 662, de 23 de junho de 2016, considerando o disposto no Processo SEI nº 2015.00.000000001-6,

R E S O L V E:

Art. 1º O artigo 1º da Portaria TSE nº 923, de 25 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O Núcleo de Credenciamento de Segurança da Informação (NCSI), instituído no âmbito do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) pela Portaria TSE nº 884, de 22 de novembro de 2017, será composto pelos seguintes membros:

- I - Simone Trento, Juíza Auxiliar representante do Gabinete da Presidência, que o coordenará;
- II - Sergio Dias Cardoso – Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral;
- III - Ana Paula Carvalho Mendonça – Ouvidoria;
- IV - Márcia Lobo Paiva Rodrigues – Gabinete do Diretor-Geral;
- V - Ronaldo Assunção Sousa do Lago – Assessoria Jurídica;
- VI - Cleber Schumann – Secretaria de Gestão da Informação;
- VII - Carlos Eduardo Miranda Zottmann – Secretaria de Tecnologia da Informação;
- VIII - Disney Rosseti – Assessoria Especial de Segurança e Inteligência; e
- IX - Mara Fregapani Barreto - representante substituta da Assessoria Especial de Segurança e Inteligência."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em **16/06/2020, às 21:02**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1348516&crc=D4B4B077, informando, caso não preenchido, o código verificador **1348516** e o código CRC **D4B4B077**.

[2015.00.000000001-6](#)

Portaria TSE nº 416 de 09 de junho de 2020.

Portaria TSE nº 416 de 09 de junho de 2020.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 11 e **12 do Decreto-Lei nº 200**, de 25 de fevereiro de 1967, bem como nos arts. 127, inc. IV, 131 e 132 do Regulamento Interno da Secretaria,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica delegada competência ao titular da Secretaria de Gestão de Pessoas e, ao respectivo substituto legal, para, observadas as disposições legais e regulamentares, praticar os seguintes atos:

- I – autorizar a licença de servidor para acompanhar cônjuge;
- II – conceder progressão e promoção funcionais a servidores;
- III – autorizar a remoção de servidor por motivo de saúde e para acompanhar cônjuge;
- IV – conceder reembolso de vacina; e